



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.975, de 13/12/2012

Processo nº: 65.783

PROJETO DE LEI Nº 11.198

Autor: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Denomina "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II.

Arquive-se.

Wllanfridi
Diretor



fls. 020
proc. 5703
②

Matéria: PL 11.198	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias QUORUM: ms
<i>Altafogueira</i> Diretora Legislativa 30/10/12	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>Fernando Bardi</i>	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário
<i>[Signature]</i> Presidente 30/10/12	<i>[Signature]</i> Relator 30/10/12 2025

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

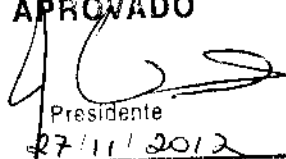
fls. 03
proc. 25103
①

PP 23178/2012

PUBLICAÇÃO
06/11/12
Pública

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/06/2012 13:30 00005783

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
30/10/12

APROVADO

Presidente
27/11/2012

PROJETO DE LEI N.º 11.198
(LEANDRO PALMARINI)

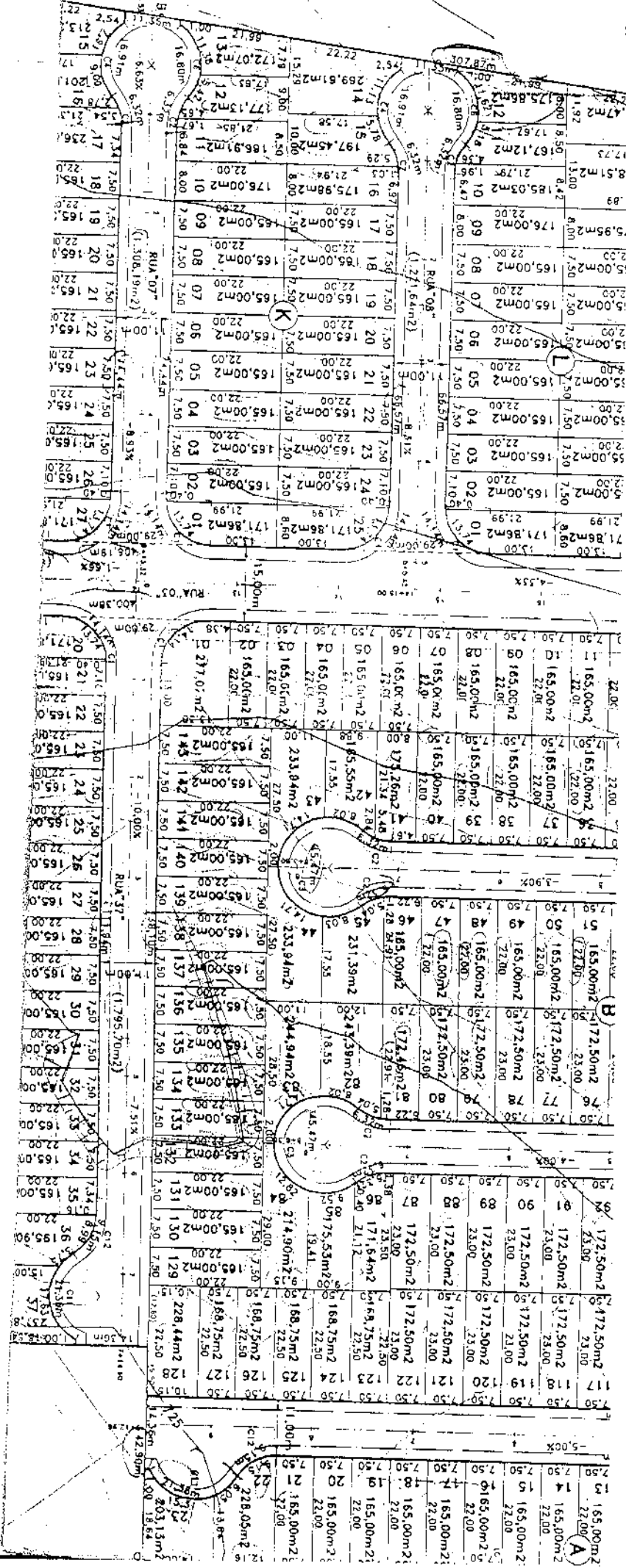
Denomina "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II.

Art. 1.º É denominada "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/10/2012


LEANDRO PALMARINI



Plot No.	Area (m²)	Width (m)
01	165.00	7.50
02	165.00	7.50
03	165.00	7.50
04	165.00	7.50
05	165.00	7.50
06	165.00	7.50
07	165.00	7.50
08	165.00	7.50
09	165.00	7.50
10	175.00	10.00
11	185.00	10.00
12	175.00	10.00
13	165.00	7.50
14	165.00	7.50
15	165.00	7.50
16	165.00	7.50
17	165.00	7.50
18	165.00	7.50
19	165.00	7.50
20	165.00	7.50
21	165.00	7.50
22	165.00	7.50
23	165.00	7.50
24	165.00	7.50
25	165.00	7.50
26	165.00	7.50
27	165.00	7.50
28	165.00	7.50
29	165.00	7.50
30	165.00	7.50
31	165.00	7.50
32	165.00	7.50
33	165.00	7.50
34	165.00	7.50
35	165.00	7.50
36	165.00	7.50
37	165.00	7.50
38	165.00	7.50
39	165.00	7.50
40	165.00	7.50
41	165.00	7.50
42	165.00	7.50
43	165.00	7.50
44	165.00	7.50
45	165.00	7.50
46	165.00	7.50
47	165.00	7.50
48	165.00	7.50
49	165.00	7.50
50	165.00	7.50
51	165.00	7.50
52	165.00	7.50
53	165.00	7.50
54	165.00	7.50
55	165.00	7.50
56	165.00	7.50
57	165.00	7.50
58	165.00	7.50
59	165.00	7.50
60	165.00	7.50
61	165.00	7.50
62	165.00	7.50
63	165.00	7.50
64	165.00	7.50
65	165.00	7.50
66	165.00	7.50
67	165.00	7.50
68	165.00	7.50
69	165.00	7.50
70	165.00	7.50
71	165.00	7.50
72	165.00	7.50
73	165.00	7.50
74	165.00	7.50
75	165.00	7.50
76	165.00	7.50
77	165.00	7.50
78	165.00	7.50
79	165.00	7.50
80	165.00	7.50
81	165.00	7.50
82	165.00	7.50
83	165.00	7.50
84	165.00	7.50
85	165.00	7.50
86	165.00	7.50
87	165.00	7.50
88	165.00	7.50
89	165.00	7.50
90	165.00	7.50
91	165.00	7.50
92	165.00	7.50
93	165.00	7.50
94	165.00	7.50
95	165.00	7.50
96	165.00	7.50
97	165.00	7.50
98	165.00	7.50
99	165.00	7.50
100	165.00	7.50
101	165.00	7.50
102	165.00	7.50
103	165.00	7.50
104	165.00	7.50
105	165.00	7.50
106	165.00	7.50
107	165.00	7.50
108	165.00	7.50
109	165.00	7.50
110	165.00	7.50
111	165.00	7.50
112	165.00	7.50
113	165.00	7.50
114	165.00	7.50
115	165.00	7.50
116	165.00	7.50
117	165.00	7.50
118	165.00	7.50
119	165.00	7.50
120	165.00	7.50



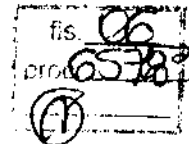
(PL n.º 11.198 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


LEANDRO PALMARINI



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: OSCAR MARANI

NASCIMENTO: data: 28/03/1934

local: Jarinu

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 09/01/2010

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Ernesto Marani

Mãe: Ida Musseli

Justificativa da homenagem

Biografia anexa.

Representante da família ou informante:

Nome: (parentesco)

Endereço:

telefone(s):

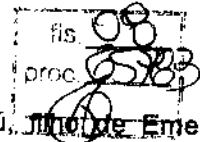


Oscar Marani (1934-2010)

Empresário no ramo do transporte começou junto com seus irmãos Fúlvio e Aldo Marani (falecidos) a escrever uma história importante para a cidade de Jundiaí, quando em 1957 iniciavam às atividades da Auto ônibus Três Irmãos com dois queridos funcionários, “dois velhos Fords” um a gasolina e o outro a diesel e sua única e primeira linha a circular além viaduto - “cidade-colônia e vice-versa”... Não se pode negar que foi um início difícil, sacrificado, exigindo o desdobramento dos três irmãos que faziam eles próprios às vezes de motorista, cobrador e até de mecânico, função exclusiva de Oscar que sempre primou pela segurança e da ótima manutenção de sua frota, onde prestou serviços a comunidade Jundiaense durante 39 anos.

Em 1996 Oscar já abatido pela perda de seus dois irmãos e com a certeza do dever cumprido, de ter feito sua parte no desenvolvimento de sua cidade, embora a Empresa com excelente saúde financeira, resolveu então, vender a AOTI ao grupo controlador da Viação Jundiaense o qual até hoje é administrada pessoalmente com muita sabedoria por Antonio Russo Filho.

Oscar teve seu valor reconhecido, sempre respeitado por sua humildade e honestidade.



Nascimento
Filiação
Falecimento
Outras
informações

e Nascido em 28 de março de 1934 na cidade de Jarinú, Estado de Ernesto Marani e Ida Musseli.

Faleceu em 09 de janeiro de 2010

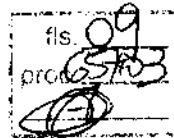
- Sócio-remido do Aeroclube de Jundiaí, tendo participado por diversas vezes ativamente de sua diretoria.
- Participou e apoiou diversas Diretorias das Instituições/Clubes:
Banda São João Batista.
Jaú Futebol Clube
Paulista Futebol Clube
Clube São João

Casado com Santina Alice Bonança Marani
Filha: Alaide

Filho: Aguinaldo casado com Monica
Netas: Aline, Luana e Amanda



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ofício 122/ 2009

Jundiaí, 13 de março de 2009.

Ilustríssimo Senhor

Oraci Gotardo

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ref.: Solicitação de informações sobre loteamento

Venho, através deste, requerer informações sobre o Loteamento Parque Residencial Jundiaí II, proprietário FAZGRAN Empreendimentos Imobiliários, localizado na Av. José Benassi, s/n, Parque Industrial Jundiaí – Jundiaí, conforme dados abaixo:

Matrícula número 63.176 – 1º Cartório de Registro de Imóveis.

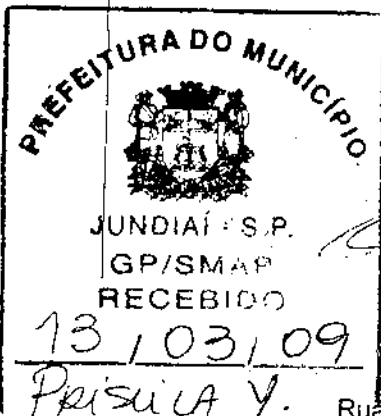
Número de Contribuinte – IPTU – 79.009.0003

Processo de regularização na PMJ: 18230-8/2006. -

1. O referido loteamento encontra-se devidamente regularizado junto ao Município?
2. As vias do loteamento integram o patrimônio público da municipalidade?
3. São passíveis de denominação?

Desta forma, recorro a essa secretaria, a fim de fornecer as informações o mais breve possível, para atender a questões de interesse social.

No aguardo das providências cabíveis, antecipo cordiais saudações



Silvio Ermani
Silvio Ermani

Vereador

Vereador **Silvio Ermani**

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí – SP/Brasil

CEP: 13201-010

Fone: 4523-4503 / Fax: 4586-2407

E-mail: silvinho@camarajundiai.sp.gov.br

*com mapa
anexo*



OF. GP/SMAP n.º 95/2009

Jundiaí, 11 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que consta do Ofício 122/2009, datado de 13 de março p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação.

Informamos, também, que referido loteamento está em fase inicial de implantação e ainda não existem arruamentos configurados in loco.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

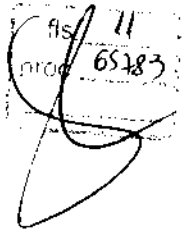
Exmo. Sr.

SÍLVIO ERMANI

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 65.783

PROJETO DE LEI Nº 11.198, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que denomina "Rua **OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do parque Residencial Jundiaí II.

PARECER Nº 2.025

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Leandro Palmarini, que denomina "Rua Oscar Marani" as Ruas 7 e 37 do parque Residencial Jundiaí II, destacadas na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
30/10/12

Sala das Comissões, 30.10.2012.



ANA TONELLI



PAULO SERGIO MARTINS

RSV



FERNANDO BARDI
Presidente e Relator



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

12
DID 65783

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 01003

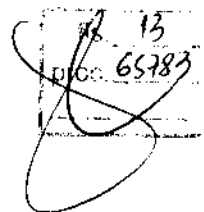
PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação n.ºs 11.149, 11.150, 11.181, 11.183, 11.188 e 11.198.

APROVADO
Presidente
27/11/2012

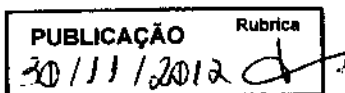
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação n.ºs 11.149, 11.150, 11.181, 11.183, 11.188 e 11.198.

Sala das Sessões, 27/11/2012


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



proc. 65.783



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.198

Denomina "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II.

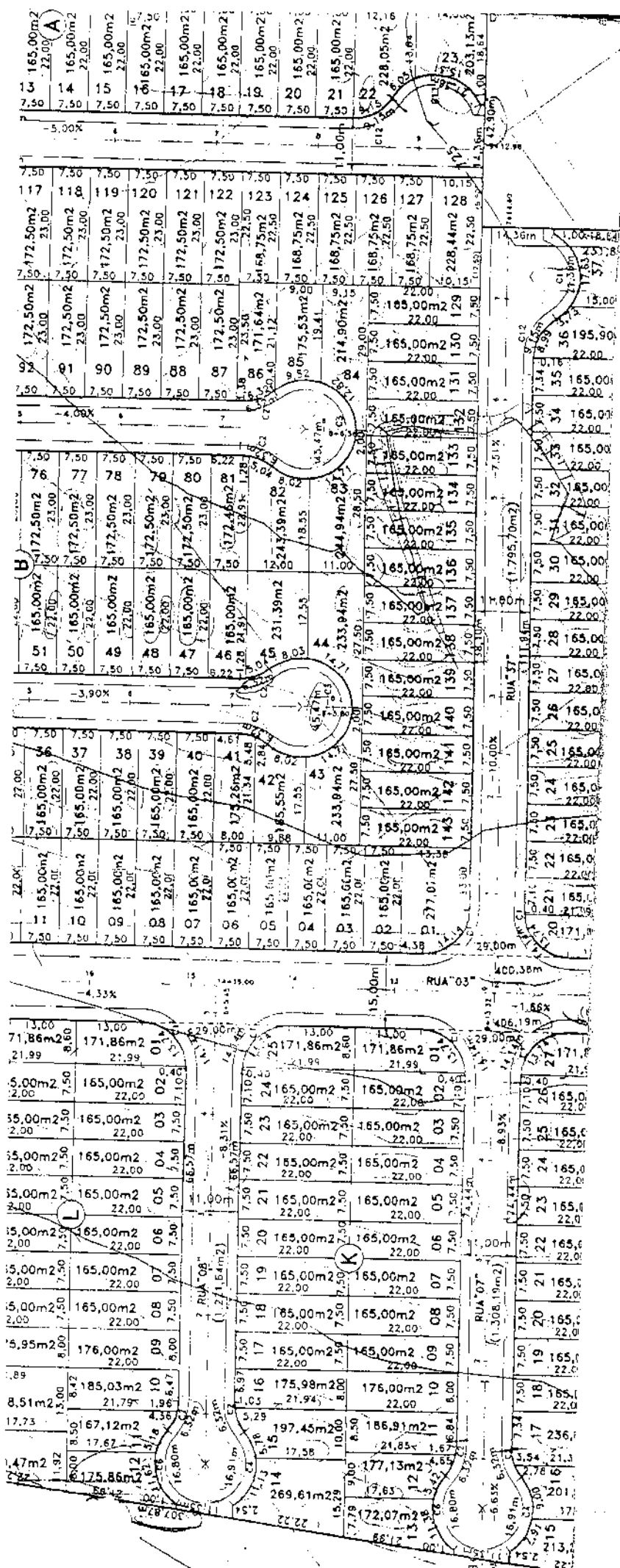
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de novembro de 2012 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

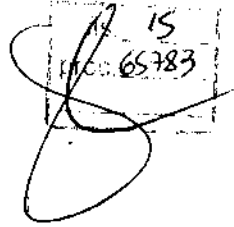
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e doze (27/11/2012).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



14
65783



Of. PR/DL 753/2012
proc. 65.783

Em 27 de novembro de 2012.

Exmº. Sr.

MIGUEL HADDAD

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª.
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 11.198**, aprovado na
Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



16
65.783

PROJETO DE LEI Nº. 11.198

PROCESSO Nº. 65.783

OFÍCIO PR/DL Nº. 753/2012

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28, 11, 12

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Cristian

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

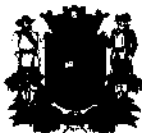
(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

19, 12, 12

Wllanpedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 17
proc. 65723
[Handwritten signature]

OF. GP.L. nº 371/2012

Processo nº 28.266-8/2012

Jundiaí, 13 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
[Handwritten signature]
17/12/2012

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.975, objeto do Projeto de Lei nº 11.198, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc1



LEI N.º 7.975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "**Rua OSCAR MARANI**" as Ruas 7 e 37 do Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

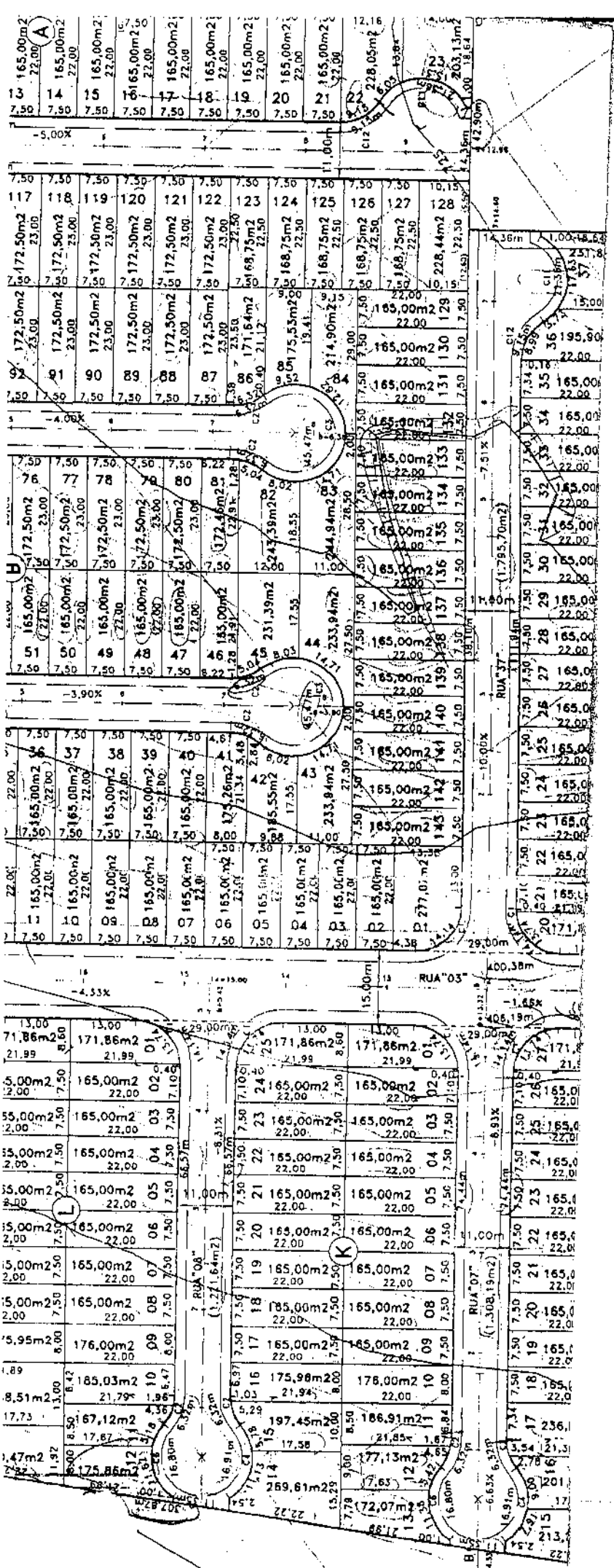
scc.1

PUBLICAÇÃO

Rubrica

/ /

Hs. 19
DIOG. 65-28



Hs. 19
DIOG. 65-28